

~~ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apenas no tocante à gratificação que passa a ser de 60% (sessenta por cento). Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2022.~~

~~**Enelto Ramos da Silva**
Prefeito Municipal~~

~~Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA~~

~~NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS~~

~~DECRETO "P" N.º 3757 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** Revogar decreto "P" de nº 2172/2019, datado de 09 de Outubro de 2019, que concedeu gratificação ao (à) servidor (a) TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 259/1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS II, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apenas no tocante à gratificação que passa a ser de 80% (oitenta por cento). Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2022.~~

~~**Enelto Ramos da Silva**
Prefeito Municipal~~

~~Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA~~

~~DECRETO Nº 1087 de 18 de fevereiro de 2021.~~

~~Nomeia membros para constituir a Comissão do Processo Seletivo, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** Constitui a Comissão avaliadora dos Processos Seletivos para seleção de candidatos, a ser contratado em caráter temporário, por prazo determinado.~~

~~**Art. 2º** A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:~~

~~1 Rhanna Brito Honorato~~

~~2 Cláudia Lima Abreu Billieri~~

~~3 Gracyelen Lousada Felipe Centenaro~~

~~**Art. 3º** A Comissão de Processo Seletivo está vinculada à Gerência Municipal de Saúde - GMS, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.~~

~~**Art. 4º** A Comissão será presidida pela servidora Rhanna Brito Honorato, a qual poderá assinar Edital e demais documentos inerentes.~~

~~**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Enelto Ramos da Silva**
Prefeito Municipal~~

~~Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva~~

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, por seu Prefeito Municipal, através da Gerência Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento geral que sob a égide da Lei Orgânica do Município - LOM, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e, de acordo com a Legislação Municipal nº 404/05 e 664/13, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o ano de dois mil e vinte dois, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Gerência Municipal da Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo e tempo de serviço, tendo como objetivo a seleção, para contratação de profissional em caráter temporário, por prazo determinado conforme necessidade da administração pública, de acordo com o quadro abaixo e cargo descrito:

Nomenclatura	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Remuneração
Agente de Combate de Endemias	1. Ensino Médio Completo.	02	40h/semanais	R\$ 1.705,00

Agente Comunitário de Saúde – ESF V	1. Ensino Médio Completo; 2. Residir na micro área do Parque Novo Horizonte (Chapadão), desde a data da publicação deste edital.	01	40h/semanais	R\$ 1.705,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF V	1. Ensino Médio Completo; 2. Residir na micro área da Fazenda São Sebastião (Comunidade Ribeirinha/ Pantanal dos Bispos), desde a data da publicação deste edital.	01	40h/semanais	R\$ 1.705,00
Fonoaudiólogo	1. Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; 2. Diploma de Conclusão do Curso de Fonoaudiologia; 3. Registro profissional em órgão competente – CREFONO/MS.	01	40h/semanais	R\$ 5.232,39

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo a ordem de classificação. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva enquanto da vigência deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 25 de fevereiro de 2022**.

3.2. O horário das inscrições será das **07h00min às 11h00min**, na Gerência Municipal de Saúde, situada na Av. Marcelo Miranda Soares, nº 1618 - Centro, Sonora/MS, onde deverão ser entregues as **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)** devidamente assinado pelo candidato. Informações pelo telefone (67) 3254-1633.

3.3. O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida.

3.4. Após a data e horário fixado nas seções "3.1 e 3.2", deste inciso, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (obrigatório);
 - b) CPF (obrigatório) ;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório);
 - d) Certificado de Reservista ou Documento Militar (obrigatório para o sexo masculino) ;
 - e) Comprovante de residência (obrigatório);
 - f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade e carteira nacional de vacinação (caso possua filhos);
 - g) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (obrigatório) de acordo com o cargo;
 - h) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
 - i) Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação, quando houver;
 - j) CPF do cônjuge ou companheiro, quando houver;
 - k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- A adulteração ou não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo;
 - É obrigatória a entrega do atestado de tempo de serviço para fins comprobatórios;
 - É de total responsabilidade do candidato a entrega dos documentos solicitados não cabendo aos membros da comissão a conferência dos mesmos no ato da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo será realizado em uma fase:

a) primeira fase, de caráter classificatório - consistirá em avaliação de títulos, pela Comissão Municipal designada para este fim, bem como a avaliação do tempo de serviço.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

6.1. A avaliação de caráter classificatório, visa avaliar os títulos e contagem de tempo de serviço, na forma do Anexo I e II do presente Edital.

6.2. A comprovação da experiência profissional no serviço público será feita pela apresentação do original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.

6.3. A comprovação do tempo de serviço em empresa privada deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho, contendo fotografia e dados, com identificação completa do contrato de trabalho. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.

6.4. Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.

6.5. Será considerado como data limite para a conclusão de cursos e/ou contagem de tempo a data de 30/01/2022.

6.6. Somente serão aceitos certificados de cursos presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente.

6.7. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório. Somente serão aceitas cópia simples dos documentos se acompanhadas do original para conferência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A listagem dos inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e no mural da Gerência Municipal de Saúde, com prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso. E logo em seguida será divulgada a listagem final com a classificação, pontuação de cada candidato e homologação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios e Mural. Havendo empate na classificação final, a preferência será, respectivamente, ao candidato:

- a) com maior avaliação em títulos;
- b) com maior avaliação em tempo de serviço;
- c) que tiver maior idade.

7.2. Os resultados de cada fase obedecerão ao cronograma estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

8. DA REVISÃO E RECURSOS

8.1. Os pedidos de revisão deverão ser protocolados na Gerência Municipal de Saúde das 7h às 10h do dia seguinte ao dia da divulgação dos resultados.

8.2. Os pedidos de revisão não fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecer as normas contidas no presente Edital, que poderá ser impugnado, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado no setor de protocolo desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital.

9.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à necessidade, decorrente de excepcional interesse público.

10. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Agente de Combate de Endemias

10.1.1 Atribuições: O exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças; promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; outras atividades correlatas.

10.2. Agente Comunitário de Saúde

10.2.1 Atribuições: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; o estímulo da participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; a participação de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas.

10.3. Fonoaudiólogo

10.3.1. Atribuições: Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado o número do seu telefone e o e-mail para contato.

11.2. A validade do processo seletivo simplificado será para o exercício de 2022, renovável por 2 (dois) anos, se necessário;

11.3. A divulgação dos candidatos inscritos será publicada através do mural, Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), podendo ainda ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, via site www.sonorams.gov.br.

11.4. **A divulgação da classificação final homologada pelo Prefeito Municipal de Sonora** será efetivada através publicação no mural, Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e podendo ainda ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Sonora/MS, 18 de fevereiro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Sonora/MS

ANEXO I

Anexo I - Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço – Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Critérios	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Aprovação em Concurso Público na área no Processo Seletivo (5,0 pontos por aprovação).	10,0		
Curso de aperfeiçoamento na área do processo seletivo com no mínimo 20h concluído até 30/01/2022 (5,0 pontos por curso).	20,0		
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal (1,0 ponto para cada 180 dias de serviço).	10,0		
TOTAL DA PONTUAÇÃO	30,0		

ANEXO II

Anexo II – Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço – Fonoaudiólogo.

Critérios	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Aprovação em Concurso Público na área no Processo Seletivo (5,0 pontos por aprovação).	10,0		
Experiência profissional comprovada na área do processo seletivo (2,0 pontos por semestre).	20,0		
Curso de aperfeiçoamento na área do processo seletivo com no mínimo 40h concluído até 30/01/2022 (5,0 pontos por curso).	15,00		
Residência ou especialização na área do processo seletivo com no mínimo 360h (15,0 pontos por curso).	15,0		
Mestrado na área do processo seletivo (20,0 pontos por curso).	20,0		
Doutorado na área do processo seletivo (20,0 pontos por curso)	20,0		
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100,0		

ANEXO III

Anexo II – Cronograma das Atividades.

ATIVIDADES	DATA
Inscrição dos Candidatos	21 a 25 de fevereiro de 2022
Divulgação dos inscritos	04 de março de 2022
Prazo para Interposição de Recursos	07 de março de 2022
Divulgação do Resultado Final	08 de março de 2022
Prazo para Interposição de Recursos	09 de março de 2022
Divulgação Final da lista de classificação	11 de março de 2022
Homologação	11 de março de 2022

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Gerência Municipal de Saúde, conforme Edital.

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	NATURALIDADE
ÓRGÃO EXP.	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE (S)	
EMAIL	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

DECLARO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:

() SIM

() NÃO

Informar a deficiência: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI**MODELO DE RECURSO**

Candidato (a): _____

e-mail: _____ Cargo: _____

Solicitação de recurso/impugnação contra: () Publicação do Edital;

() Resultado preliminar da Prova de Títulos.

Justificativa: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

Ficha de Controle de entrega de Documentos

Atenção: **somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.**

CANDIDATO : _____

Nº _____ **INSCRIÇÃO** _____ :

Data: ____/____/____

1º - Formulário de Inscrição; ()SIM / ()NÃO.

2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF; ()SIM / ()NÃO.

3º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível superior), Diploma ou Certificado de Conclusão (nível técnico) ou comprovante de escolaridade (nível médio); ()SIM / ()NÃO;

4º - Documentos comprobatórios de pontuação de Títulos e contagem de tempo de serviço de acordo com o ANEXO I e II: ()SIM / ()NÃO ;

NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 4 : _____

Observações:

Assinatura do candidato: _____ b

Ass. responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____

Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO _____

Nº Inscrição: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Ass. responsável pelo recebimento: _____

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS, ano 2022. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), que totaliza um repasse anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo dividido da seguinte maneira:

º Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – GERAÇÃO AMIGA (Idosos): R\$ 42.000,00 anualmente;

º Proteção Social Básica – Benefícios Eventuais: R\$ 36.000,00 anualmente;

º Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – CASA LAR: R\$ 42.000,00 anualmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 17 de fevereiro de 2022.